

matrícula
72.385

ficha
01

São Paulo, 18 de setembro de 1990

IMÓVEL:- ESCRITÓRIO Nº 21, no 2º andar do "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTOBELLO COMMERCIAL BUILDING", sito na rua Cardoso de Almeida nº 60, no 19º Subdistrito - Perdizes, contendo a área útil de 58,180m²., a área comum de - - 45,324m²., e a área total de 103,504m²., correspondente à fração ideal de 1,019568%, no terreno.

CONTRIBUINTE:- 021.016.0336-5.

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ELIAS VICTOR NIGRI LTDA., com sede nesta Capital, na avenida Angélica nº 2.318, 6º andar, inscrita no CGC/MF. sob nº 51.556.298/0001-51.

REGISTRO ANTERIOR:- R. 6 (aquisição) e R. 11 (instituição de condomínio) M. nº 17.349, deste Cartório.

O Oficial-Maior:-

Av. 1 em 18 de setembro de 1990

ÔNUS - HIPOTECA

Conforme registro feito sob nº 09, na matrícula nº 17.349, a proprietária, acima qualificada, por seu representante legal, constituiu hipoteca sobre o imóvel onde se acha construído o "CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTOBELLO COMMERCIAL BUILDING", do qual faz parte integrante o imóvel objeto desta matrícula, a favor da ITAÚ S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, 12º andar - Bloco "B", inscrita no CGC/MF. sob nº 62.808.977/0001-97, para garantia de uma dívida de Cr\$ 1.877.950,25.

O Oficial-Maior:-

" continua no verso "

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visuualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula

72.385

ficha

01

verso

Av. 2 em 22 de fevereiro de 1.991

INCORPORAÇÃO E MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

À vista do instrumento particular datado de 14 de dezembro de 1.990, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o Banco Itaú S.A., com sede nesta Capital, à rua Boa Vista, nº 176, inscrito no CGC/MF sob nº 60.701.190/0001-04, devido sua reorganização em banco múltiplo, incorporou, dentre outras, a ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, e, teve sua denominação social alterada para BANCO ITAÚ S/A. BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTO, DE CRÉDITO AO CONSUMIDOR E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, e depois para BANCO ITAÚ S/A., conforme prova já arquivada neste Cartório.

O escrevente autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi

Av. 3 em 22 de fevereiro de 1.991.

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO (hipoteca)

Pelo instrumento particular datado de 14 de dezembro de 1.990, BANCO ITAÚ S.A., na qualidade de credor hipotecário; CONSTRUTORA ELIAS VICTOR NIGRI LTDA., na qualidade de devedora e, ELIAS VICTOR NIGRI e sua mulher TERESA MARCO NIGRI, na qualidade de fiadores, todos retro qualificados, de mútuo e comum acordo resolveram alterar as condições do empréstimo e financiamento - item 6 e subitens 6.1 e 6.2 do Quadro Resumo do instrumento particular celebrado em 30 de dezembro de 1988, registrado sob nº 9, na matrícula nº 17.349, deste cartório, mencionada na averbação nº 1, retro, da seguinte forma: a) a data de vencimento da carência, anteriormente prevista para 18.12.1.990, ocorrerá em 18.06.1.991; b) a data do pagamento total do empréstimo ou do início da fase de amortização do -
" continua na ficha nº 02 "

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

IVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

72.385

ficha

02

São Paulo, 22 de fevereiro

de 1991

continuação da ficha nº 1.

do financiamento, anteriormente prevista para 18.12.1.990, -
ocorrerá em 18.06.1.991; c) a data de conversão do débito
em financiamento anteriormente prevista para 18.12.1.990, -
ocorrerá em 18.06.1.991; d) o prazo de amortização, anterior-
mente previsto para 60 meses, ocorrerá em 54 meses; e) o ven-
cimento da primeira prestação, anteriormente prevista para -
18.01.1.991, ocorrerá em 18.07.1.991; na forma e demais con-
dições estipuladas no título, ficando o presente aditivo fa-
zendo parte integrante do mencionado instrumento particular
de 30.12.1.988, ratificado em todos os demais itens, cláusu-
las e condições.

O escrevente autorizado:

~~MARCELO CAMILO BERTOLOZZI~~

Av. 4 em 16 de janeiro de 1992

DESLIGAMENTO/CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular de 12.12.1.990, BANCO ITAÚ
S/A. autorizou o desligamento do imóvel desta matrícula, da
garantia hipotecária registrada sob nº 9, na matrícula nº
17.349, deste Cartório, ficando, por via de consequência,
canceladas também, as avs. 1 e 3, retro.

O escrevente autorizado:

MARCELO CAMILO BERTOLOZZI

Escrevente Habilitado

R. 5 em 16 de janeiro de 1992

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 06 de novembro de 1.991 (Lv. 1.678,
fls. 88vº) do 16º Cartório de Notas da Capital, CONSTRUTORA
ELIAS VICTOR NIGRI LTDA., já qualificada, vendeu a fração -

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

72.385

ficha

02

verso

ideal de terreno de 1,019560%, correspondente ao imóvel desta matrícula, pelo preço de CR\$-80,00, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra celebrado em 13.02.1.987, não registrado, a VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA LOMBARDO, representante comercial, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com ANTONIO CARLOS MARRA LOMBARDO, comerciante, brasileiros, portadores das cédulas de identidade RG. nºs 4.687.711SSP-SP e 3.401.339-SSP/SP e dos CIC/MF nºs 804.786.038-00 e 196.118.388-91, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Conselheiro Fernandes Torres, nº 110, apto. 82.

O escrevente autorizado:

~~MARCELO CAMILO BERTOLOZZI~~
Escrevente Habilitado

R. 6 em 16 de janeiro de 1992

ATRIBUIÇÃO DE UNIDADE E QUITAÇÃO

Pela mesma escritura mencionada no R.5, retro, CONSTRUTORA ELIAS VICTOR NIGRI LTDA., já qualificada, na qualidade de construtora do Edifício Portobello Commercial Building, deu quitação a adquirente VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA LOMBARDO, casada com ANTONIO CARLOS MARRA LOMBARDO, também já qualificados, da quantia de CR\$-1.415.258,48, em quanto importaram as obras de construção da unidade autônoma objeto da presente matrícula, feitas às expensas dela, adquirente, na vigência da promessa de venda não registrada, passando, portanto, dita unidade, a pertencer-lhe com exclusividade, ficando-lhe atribuída por vincular-se indissolavelmente, à fração ideal de terreno de 1,019560%, adquirida conforme registro efetuado sob nº 5, retro.

O escrevente autorizado:

~~MARCELO CAMILO BERTOLOZZI~~
Escrevente Habilitado

"continua na ficha nº 03"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula
72.385

ficha
03

São Paulo, 16 de janeiro

de 19 92

continuação da ficha nº 02

Av. 7 em 16 de janeiro de 1992

CADASTRO ATUAL

Da mesma escritura mencionada no R.5, retro, consta que o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 021.016.0345-4.

O escrevente autorizado:

~~MARCELO CAMILO SANTOS OLIVEIRA~~
~~Escrevente Habilitado~~

R..8 em 29 de março de 1995

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 20 de março de 1995 do 119 Cartório de NOTas desta Capital (Livro nº 3.553, fls. 92vº), VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA LOMBARDO e seu marido ANTONIO CARLOS MARRA LOMBARDO, já qualificados, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 38.000,00, a RUY MENDES GONÇALVES, economista, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com MARIA ISABEL SARAIVA MENDES GONÇALVES, do lar, brasileiros, RG: nºs 1.602.183-SSP/SP e 2.579.574-SSP/SP e CPF/MF números 069.081.418-15 e 055.521.848-15, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Padre Pereira de Andrade nº 545, apto. 163/164-C.

O escrevente autorizado:

~~RUI GLEGARIO SILVEIRA SANTOS~~
~~Escrevente Autorizado~~

" continua no verso "

matrícula
72.385


ficha
03
verso

R.9 em 19 de janeiro de 1998

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 12/12/1997, 11º Serviço Notarial, desta Capital (Lº 3762, fls. 106), RUY MENDES GONÇALVES e sua mulher MARIA ISABEL SARAIVA MENDES GONÇALVES, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$-37.000,00, a sua filha MARIA SYLVIA SARAIVA MENDES GONÇALVES, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com RONALDO RONI TEIXEIRA, brasileiros, dentistas, RG. nºs 12.208.814-SSP/SP e 17.989.343-SSP/SP e CIC nºs 261.264.658-22 e 157.896.968-99; venda esta feita com a interveniência de Maria Cecília Saraiva Mendes Gonçalves, Maria Eugênia Saraiva Mendes Gonçalves e Maria Henriqueta Saraiva Mendes Gonçalves, todas brasileiras, solteiras, maiores, estudantes, RG. nºs 12.208.813-SSP/SP, 12.208.815-3-SSP/SP e 12.208.816-5-SSP/SP e CIC nºs 173.319.848-29, 151.632.208-88 e 272.538.888-04, na qualidade de filhas dos vendedores e irmãs da adquirente, todos residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua São Domingos Savio nº 137, apto. 11.

O Escrevente Autorizado:


JOSE CLAUDIO APARECIDO PALMA
Escrevente Autorizado

Av.10 em 04 de agosto de 2010

CAUÇÃO LOCATÍCIA

Pelo instrumento particular de 05 de março de 2010, os proprietários, MARIA SYLVIA SARAIVA MENDES GONÇALVES, RG nº 12.208.814-1-SSP/SP, e seu marido RONALDO RONI TEIXEIRA, RG nº 17.989.343-9-SSP/SP, já qualificados, deram em caução, nos termos do artigo 37, I, da Lei nº 8.245/91, o imóvel continua na ficha 04

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

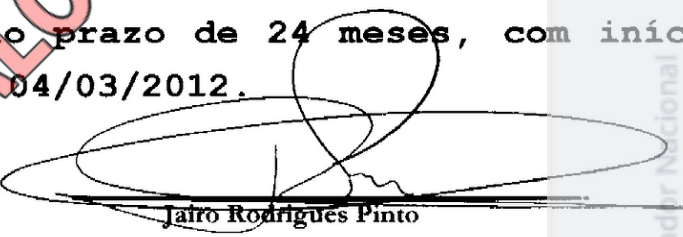
matrícula
72.385

ficha
04

São Paulo, 04 de agosto de 2010

continuação da ficha 03.
objeto desta matrícula, em garantia do cumprimento das obrigações assumidas no contrato de locação celebrado pelo título, entre os locadores ZULMIRA CORREA CANDIDO, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1.238.368-5-SSP/SP, CPF/ME nº 056.731.828-13, JOSÉ ROBERTO CANDIDO, brasileiro, comerciante, RG nº 4.251.236-0-SSP/SP, CPF/ME nº 873.855.468-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com MARIZA SALETE DIAS CANDIDO, brasileira, do lar, RG nº 6.293.471-SSP/SP, CPF/ME nº 056.731.838-95, e JOSÉ CARLOS CANDIDO, brasileiro, comerciante, divorciado, RG nº 5.405.106-SSP/SP, CPF/ME nº 873.855.548-49, todos residentes e domiciliados nesta Capital, e a locatária, CHERMA INDÚSTRIA DA ARTE GRÁFICA LTDA EPP, com sede na Rua Prefeito Olivier Ramos Nogueira, nº 431 (atual), antigo 401, Cidade Indl. Satélite S. Paulo, Guarulhos - SP, CNPJ/ME. nº 09.528.684/0001-73, relativamente ao imóvel situado na Rua Prefeito Olivier Ramos Nogueira, nº 431 (atual), antigo 401, Cidade Indl. Satélite S. Paulo, Guarulhos - SP, mediante o aluguel mensal de R\$-9.000,00, pelo prazo de 24 meses, com início em 05/03/2010 e término em 04/03/2012.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 11 em 23 de setembro de 2016
Prenotação 413.418 - 19/09/2016
PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Da Certidão datada de 15 de julho de 2016, assinada
"continua no verso"

matrícula

72.385

ficha

04

verso

digitalmente por Maria de Fátima de Freitas, Escrivã do Cartório da 4ª Vara Cível do Foro de Guarulhos, deste Estado, consta que foi distribuída no dia 26 de maio de 2011, a Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0032292-65.201.8.26.0224, à 4ª Vara Cível do Foro de Guarulhos, deste Estado, em que são partes BANCO BRADESCO S/A., CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 (exequente), contra CHERMA INDUSTRIA DE ARTE GRÁFICA LTDA., CNPJ/MF sob nº 09.528.684/0001-73; MARCELLO CHIODO CHERFERN, CPF/MF nº 165.308.678-56; RONALDO RONI TEIXEIRA, CPF/MF nº 157.896.968-99 (executados), cujo valor da causa é de R\$-137.652,47; averbação esta feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil Brasileiro.

O Escrevente Autorizado:

José Claudio Aparecido Palma

Av. 12 em 28 de dezembro de 2018.

Prenotação 450.268 - 12/12/2018

PENHORA

Da Certidão datada de 11 de dezembro de 2018, PH000244153, emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Virginia Faustino Silva, Escrevente Técnico Judiciário, do 4º Ofício Cível do Foro Central desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora a Sra. Maria de Fatima de Freitas Oliveira, extraída dos autos (Processo nº 0032292-6520118260224) da ação de Execução Civil movida pelo BANCO BRADESCO S/A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, contra MARIA SYLVIA SARAIVA MENDES GONÇALVES, CPF/MF nº 261.264.658-22, também nomeada

continua na ficha 05

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula
72.385


ficha
05

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.

continuação da ficha 04...

depositária; e RONALDO RONI TEIXEIRA, CPF/MF nº 157.896.968-99, consta que a metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-322.890,59.

O Escrevente Autorizado:


Watison César de Andrade

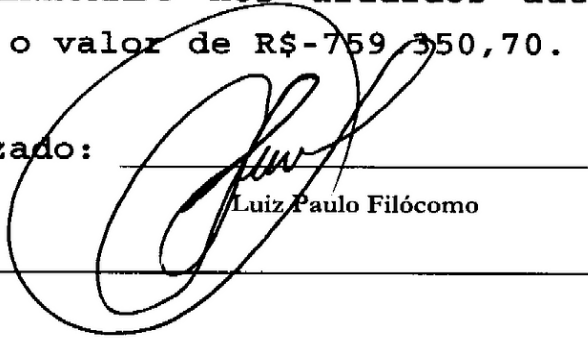
Av. 13 em 27 de agosto de 2020

Prenotação 471.992 - 24/07/2020

PENHORA

Da Certidão de 23 de julho de 2020, protocolo (PH000328954), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Edivania Candida Jordão, tendo como Escrivão Diretor, Rafael Reis, do 9º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Guarulhos, deste Estado, extraída dos autos (Processo nº 0048200-21.2018.8.26.0224) da Ação de Execução Civil movida por ZULMIRA CORREA CANDIDO, CPF/MF nº 056.731.828-13, contra MARIA SYLVIA SARAIVA MENDES GONÇALVES, CPF/MF nº 261.264.658-22, também nomeada depositária; e RONALDO RONI TEIXEIRA, CPF/MF nº 157.896.968-99, já qualificados, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-759.350,70.

O Escrevente Autorizado:


Luiz Paulo Filócomo

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73